



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1095/92

DATA: 17 de março de 1992.

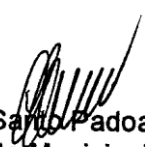
SÚMULA: Autoriza indenizar Oscar Catusso por abertura de rua sobre imóvel de sua propriedade.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a indenizar o Senhor OSCAR CATUSSO, pela perda de parte da Chácara de nº 214-C, transcrita sob nº 23.700, do livro nº 3-U, fls. 161, junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com a abertura do prolongamento da Rua Altamira, numa extensão de 334,50m² (trezentos e trinta e quatro vírgula cinqüenta metros quadrados), avaliada em Cr\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros), mediante a quitação da Taxa de pavimentação de Calçamento com pedras irregulares, lançada sobre a mesma Chácara nº 214-C, de igual valor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de março de 1992.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal